



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 03/2021

*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Redija-se assim o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo acima ementado:

Art. 2º São órgãos da Administração Direta:

I - o Gabinete do Prefeito - GP;

II - o Gabinete do Vice-Prefeito - GVP;

III - a Secretaria Municipal de Governo - Segov;

IV - a Secretaria Municipal de Comunicação Social - Secom

V - a Secretaria Municipal de Administração - Semad;

VI - a Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz;

VII - a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplan;

VIII - a Secretaria Municipal de Finanças - Sefin;

IX - a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - Seimurb;

X - a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Ssedem;

XI - a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

XII - a Secretaria Municipal de Educação - SME;

XIII - a Secretaria Municipal de Cultura - SEC;

XIV - a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc;

XV - a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Semej

XVI - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - Sedint;

XVII - a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Seadru;

XVIII - a Procuradoria-Geral do Município - PGM;

XIX - a Consultoria-Geral do Município - CGM;

XX - a Controladoria-Geral do Município - Control;

XXI - a Ouvidoria-Geral do Município - OGM.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 11 de agosto de 2021.

Tony Magno Fernandes Nascimento
Vereador Solidariedade



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei Complementar do Executivo apresentado consta um erro de técnica legislativa, devidamente e tempestivamente identificado, no que se refere ao aspecto redacional, a saber, os artigos definidos que antecedem o nome dos órgãos.

A presente emenda não altera substancialmente a proposição, trata-se apenas de uma adequação à técnica legislativa, para inserir o artigo, ou seja, a palavra que se antepõe ao substantivo, que nesse caso é o órgão da administração direta. Ademais, está a proposição em plena conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, conclamamos a emenda modificativa, conforme prevê o art. 208, §1º, inc. IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 11 de abril de 2021.

Tony Magno Fernandes Nascimento
Vereador Solidariedade